

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais, em atividade e inativos, aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, bem como, aos regidos pela CLT, um aumento de 40% (quarenta por cento), da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) a partir de 1° de janeiro de 1980, com base nos valores atuais;

b) 20% (vinte por cento) a partir de 1° de abril de 1980, sobre os valores vigentes em 31 de março de 1980.

§ único - O disposto neste artigo não se aplicará aos servidores beneficiados pelo Decreto Federal nº 84.135, de 31 de outubro de 1979, e que percebiam o salário mínimo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento de 1980.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 de dezembro de 1979.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a) José Luiz Espanhol
Secretario